# PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2016

**Fixa os subsídios dos vereadores do município de Bebedouro para a legislatura de 2017 a 2020, observado o que determina o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Ficam fixados em R$ 5.796,82 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), os subsídios mensais dos Vereadores Municipais de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2017 a 2020.

**§ 1º** O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Bebedouro fica fixado em R$ 7.535,87 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em virtude do exercício do cargo.

**§ 2º** Fica vedado o pagamento de parcela indenizatória pelo comparecimento dos Vereadores a sessão legislativa extraordinária.

**§ 3º** Será descontado do subsídio mensal ¼ (um quarto) de seu valor bruto para cada caso de ausência injustificada do vereador a sessão legislativa ordinária.

**Art. 2º** A revisão geral anual instituída no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será realizada por ato da Mesa no mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base para apuração do índice de correção monetária o período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior.

**Parágrafo único.** Fica definido que a revisão geral anual será realizada com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2016.

**José Roberto De Rosis Mazeu Fernando José Piffer**

 **PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE**

 **Nasser José Delgado Abdallah Luiz Carlos de Freitas**

 **1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução se justifica com o fato de ser este o último ano da legislatura 2013/2016, fazendo-se necessária, portanto, a fixação dos subsídios dos vereadores do município de Bebedouro para a legislatura de 2017 a 2020, observado o que determina o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

O índice aplicado foi de 9,32% (nove vírgula, trinta e dois por cento) – IPCA/IBGE – acumulado de junho 2015 a maio de 2016.